PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ILHÉUS
GABINETE VEREADORA PROFª ENILDA MENDONÇA

EMENDA SUPRESSIVA N° _____/2024

Ementa:
Suprima o art. 83 do Projeto de Lei n° 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentarias para o exercício de 2025 e dá outras providencias.

Art. 1° Fica suprimido o art. 83, do Projeto de Lei n° 039/2024, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025.

Ilhéus – Bahia, 27 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT

JUSTIFICATIVA:

Conforme a Constituição Federal de 1988, O Plano Pluri Anual é o principal instrumento de planejamento orçamentário. Em nossa Carta Magna, está determinado, em seu art. 165, § 7º, que os orçamentos devem ser compatibilizados com o plano plurianual. No § 2º desse artigo exige que a Lei de Orçamento Anual deve ser elaborada conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E no art. 166 § 3º, I, prevê a admissão de emendas ao orçamento somente se compatíveis com o plano plurianual e com a LDO. Portanto, não há como se propor que os quadros integrantes desta Lei e da Lei orçamentária de 2025 atualizem as ações integrantes do Plano Pluri Anual 2022 - 2025. O que justifica a supressão do artigo 83 do texto da Lei de Diretrizes Orçamentária proposta para 2025.

Ilhéus – Bahia, 27 de junho de 2024.

Profª Enilda Mendonça de Oliveira
Vereadora – PT

Endereço: Praça José Joaquim Seabra, s/n – Centro
Ilhéus – Bahia CEP: 45653-280